

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. De acordo com a Lei Complementar 364/2014, Lei Federal 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, a Superintendência Regional do DNIT/MT, classificado como um gerador de resíduos sólidos, é responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares, gerados em suas dependências, incluindo as atividades de segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final desses.

1.2. A Superintendência Regional do DNIT/MT, não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais retrocitados o que o obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.

1.3. Assim, para que a Superintendência Regional do DNIT/MT possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessário a contratação de terceiros para realizar a coleta, transporte e a destinação final adequada desses resíduos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. SELOG/CAF/MT

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do Objeto

3.2. As cooperativas e/ou associações deverão comparecer às dependências das Unidades Locais e sede da Superintendência Regional do DNIT na frequência e horário estabelecidos na minuta do Termo de Compromisso.

3.3. Nos dias e horários predeterminados, a cooperativa deverá comparecer às dependências do órgão e efetuar a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, utilizando meio de transporte adequado e disponibilizando pessoas responsáveis pela coleta, as quais deverão fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI's).

3.4. A cooperativa ou associação deverá apresentar ao servidor ou funcionário responsável pela coleta seletiva os *big bags* e sacos, de modo a obter autorização para coleta.

3.5. A cooperativa ou associação coletará *big bags* e sacos em quantidade exatamente igual ao número das respectivas embalagens trazidas no dia da coleta.

3.6. Não será permitida a coleta dos materiais sem a entrega antecipada das embalagens (*big bags* e/ou sacos).

3.7. Após a retirada dos resíduos, os cooperados responsáveis pela coleta deverão manter o local de armazenamento de resíduos organizado.

- 3.8. A cooperativa deverá providenciar a pesagem dos materiais retirados, informando ao órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e por meio de relatório próprio, as quantidades de resíduos retirados, por tipo e espécie, bem como o valor auferido pela venda dos produtos.
- 3.9. O DOADOR não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Promover a retirada dos materiais recicláveis e reutilizáveis das dependências físicas da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso e destiná-los à Cooperativa e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, por intermédio da assinatura de Termo de Compromisso.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. Estima-se uma disponibilidade de 500 Kg (quinhentos quilogramas) de resíduos recicláveis por mês pela SRE/DNIT/MT, no ponto de coleta abaixo indicado:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS (KG/MÊS)	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS (KG/SEMANA)
Superintendência Regional do DNIT/MT	500 kg	125kg

5.2. Essa estimativa não gera compromisso de geração de resíduos por parte da SRE/DNIT/MT que, inclusive, deve priorizar sua não geração ou redução do descarte de resíduos.

6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. Esta contratação não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos Partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.
- 6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

7. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1. A contratação em tela se justifica em razão da necessidade de promover a retirada dos materiais recicláveis e reutilizáveis das dependências físicas da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso e destiná-los à Cooperativa e/ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis.

8. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

8.1. As atividades resumem-se em coletar, segregar e armazenar os resíduos em locais apropriados para ser recolhido e destinado à reciclagem. Assim, não há necessidade de adequações nas dependências desta SRE/DNIT/MT.

9. **ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES**

9.1. A presente contratação, por si só, já está enquadrada como sustentável, tendo em vista que são objetos que tem como finalidade a destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos dando continuidade a execução do Programa de Sustentabilidade do DNIT. Além disso, na hipótese, está presente a

sustentabilidade social, uma vez que a solução também atende as disposições da Lei Federal 12.305/2010 e do Decreto 10.936/22 no que diz respeito à coleta seletiva solidária (inclusão social e produtiva das catadores de material reciclável).

10. **RESPONSÁVEIS**

Júnio de Pinho e Silva Profissional de Serviços Aeroportuários Membro da Equipe de Planejamento	Alexandre Luis Salies Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes Membro da Equipe de Planejamento
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Junio de Pinho e Silva, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 23/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Salies, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 23/08/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18726271** e o código CRC **1D640315**.

Referência: Processo nº 50611.002725/2024-06

SEI nº 18726271



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua 13 de Junho, nº 1296
CEP 78.020-900
Cuiabá/MT |